

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
PORTARIA Nº 226 /2024
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“Constitui comissão de enquadramento e Avaliação de Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Itabaianinha e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos e Vencimentos, competindo-lhe avaliar requerimentos, registrar e propor as medidas necessárias ao enquadramento dos servidores com fulcro na Lei Complementar (Municipal) nº 1.114/2022

Art. 2º - A comissão será formada pelos seguintes servidores:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I – **KLEBER SANTOS GOES**, RG nº 1.514.246 SSP/SE, CPF nº 012.218.315-00 (Titular);

II – **ALISSON LIMA DE ANDRADE**, RG nº 1209.407 SSP/SE, CPF nº 556.931.645-00 (Suplente);

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

I – **TONNY SOUSA SANTOS**, RG nº 1234925 SSP/SE, CPF nº 946.111.305-68 (Titular);

II – **ALOIZIO DOS SANTOS SILVA**, RG nº 1.424546 SSP/SE, CPF nº 930.686.385-34 (Suplente);

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - **MARIA CLECIANA RODRIGUES MOREIRA ALVES**, RG nº 1.441.501 SSP/SE, CPF nº 945.913.345-20 (Titular);

II – **MARIANA MACEDO TAVARES DOS SANTOS**, RG nº 574732 SSP/SE, CPF nº 383.789.905-59 (Suplente);

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

d) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I – **MARIÁDILA MARTINS VIEIRA**, RG nº 3.069.470-1 SSP/SE, CPF nº 033.859.165-69 (Titular);

II – **EDILaura DA CONCEIÇÃO FEITOZA**, R.G. nº 3.266.147-9 SSP/SE, CPF nº 033.502.815-24 (Suplente);

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I – **MATIAS SILVEIRA PINTO**, RG nº 24893161 SSP/SE, CPF nº 073.059.535-80 (Titular);

II – **MARIA SILVIA SIMÕES DO NASCIMENTO**, RG nº 3.121.893-8 SSP/SE, CPF nº 016.601.435-43;

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

I – **MARIA HORTÊNCIA SOUSA SANTOS**, RG nº 32709412 SSP/SE, CPF nº 048.859.635-16 (Titular);

II – **SIMONE MOREIRA DOS SANTOS**, RG nº 3.254.733-1 SSP/SE, CPF nº 020.844.535-85 (Suplente).

Art. 3º - A Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos e Vencimentos se reunirá na sede da Prefeitura Municipal no mínimo quatro vezes ao mês, para deliberarem sobre os requerimentos dos servidores e demais expedientes inerentes às suas atribuições, com a emissão de atas, e/ou, pareceres e/ou relatórios das matérias deliberadas.

Art. 4º - Os membros integrantes em efetivo exercício farão jus, a título de gratificação mensal, o percentual de 30% (trinta por cento) a incidir sobre o salário base para os servidores ocupantes em cargo de comissão nos termos do art. 126 da Lei 825/2009, e o percentual de 40% (quarenta por centos) para os servidores ocupantes efetivos a incidir sobre o menor vencimento vigente na Administração Pública de Sergipe nos termos do art. 126-A, da Lei 1.064/2021.

Art. 5º - A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do requerimento ou da documentação apresentada, outros servidores da prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise do pedido.

Art. 6º - A investidura dos membros desta Comissão vigorará pelo período de 01 (um) ano, podendo a recondução dos titulares para a mesma comissão por iguais e sucessivos períodos.

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 7º - A Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos e Vencimentos em efetivo exercício deverá no prazo de três meses contados a partir da data de publicação desta, apresentar minuta de Instrução Normativa dos seus atos e procedimentos à Procuradoria Municipal para fins de análise e encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para aprovação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 10 (dez) de fevereiro de 2024.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

15 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM
DE FEVEREIRO DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal